

243

- LEI Nº 745, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978 -

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

Eu, DAVID ANSELMO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 (UM MIL CRUZEIRO) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

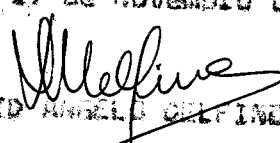
ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 17 de Novembro de 1978


DAVID ANSELMO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura
na data supra


Clotilde Clotilde da Silva Sant'Ana
Secretária em Comissão